



# **Universidade de São Paulo e Sindicato dos Trabalhadores da USP**

**Vigência: 08 de maio de 2017 a  
30 de setembro de 2018**



# Materiais disponíveis:

## Marteweb >> Minha Frequência >> Ajuda >>

← → ↻ Seguro | https://uspdigital.usp.br/marteweb/infoapoioarquivoGrupoListar?codgrpifmapi=3&codmnu=3550

Aplicações E-mail USP Sistemas USP Citrix Access Gateway Constituição CLT Hotmail Achando Paz Com D DRH Normas USP - Legis

**USP** Universidade de São Paulo Brasil

4761150 - Thalita Maria

Minha Frequência > Ajuda

- [Acordo Coletivo - 2017-2018 \(Versão Consolidada\)](#)
- [Acordo Coletivo - 1º Termo Aditivo](#)
- [Acordo Coletivo - 2º Termo Aditivo](#)
- [Acordo Coletivo - 3º Termo Aditivo](#)
- [Acordo Coletivo - Atividades de Assistência à Saúde](#)
- [Acordo Coletivo - Atividades de Laboratório de Ensino e Pesquisa](#)
- [Acordo Coletivo - Atividades de Trabalho de Campo](#)
- [Acordo Coletivo - Boletim de Frequência \(anotação de horas minutos\)](#)
- [Acordo Coletivo - Compensações entre 08 e 14-05-2017](#)
- [Acordo Coletivo - FAQ](#)
- [Acordo Coletivo - Pontes e Recesso 2017-2018](#)
- [Acordo Coletivo - Procedimentos Horas Remanescentes 2017-2018](#)
- [Calendário USP e pontes 2018 \(Ofício GR/CIRC/113\)](#)
- [Cartilha de solicitação de Afastamento \(para servidores\)](#)
- [Cartilha de solicitação de Férias para servidores](#)
- [Cartilha de solicitação de Licença-prêmio \(para servidores\)](#)
- [Cartão A do Ofício CODAGE CIRC 029 de 30-06-2017](#)
- [Cartão B do Ofício CODAGE CIRC 029 de 30-06-2017](#)
- [Cartão de Pontagem CODAGE 318 de 14-06-17](#)
- [Cartão de Pontagem CODAGE 658 de 13-10-16 consolidada com Portaria CODAGE 318 de 14-06-17](#)
- [Instrução para o tratamento das horas relativas a pontes](#)
- [Instrução para o tratamento das horas relativas ao dia 14 de fevereiro de 2018](#)
- [Intervalo Intra jornada Pré-Assinalado - Marcação em dias com jornada diferenciada](#)
- [Manual para funcionários](#)
- [Perguntas Frequentes \(FAQ\)](#)
- [Tabela de Justificativas](#)

# CONSULTAS / EXAMES

## Capítulo IV – Do Comparecimento em Consulta Médica

**CLÁUSULA 13<sup>a</sup>** – O servidor não perderá o salário do dia, nem sofrerá desconto, em virtude de consulta, exame ou tratamento dentário, referentes à sua própria pessoa, desde que os comprove por meio de atestado ou documento idôneo equivalente, quando:

*- Cláusula 13<sup>a</sup>, caput, com redação dada pelo 3º Termo Aditivo ao Acordo Coletivo.*

I - deixar de comparecer ao serviço, até o limite de 6 (seis) ausências ao ano, não podendo exceder 1 (uma) ao mês;

II - entrar após o início do expediente, retirar-se antes de seu término ou dele ausentar-se temporariamente, até o limite de 3 (três) horas diárias.

§ 1º - A comprovação de que trata o *caput* desta cláusula será feita por documentação exigida na forma do artigo 2º, § 1º, da Portaria GR 6744/2016 ou normativa que vier a substituí-la.

# CONSULTAS / EXAMES

§ 2º - Nas hipóteses dos incisos I e II desta cláusula, o atestado ou o documento idôneo equivalente deverá comprovar o período de permanência do servidor em consulta ou exame, sob pena de perda, total ou parcial, do salário do dia.

§ 3º - Na hipótese do inciso II desta cláusula, o servidor deverá comunicar previamente seu superior imediato, ficando desobrigado de compensar o período em que esteve ausente.

§ 3º-A - O disposto nesta cláusula aplica-se também ao servidor que, nos mesmos termos e condições, ausentar-se do trabalho para tratamento de saúde feito por encaminhamento da Divisão de Saúde Ocupacional (órgão responsável pelo serviço especializado em engenharia de segurança e em medicina do trabalho – SESMT) da CODAGE para recuperação da sua capacidade laborativa.

*- § 3º-A acrescentado pelo 3º Termo Aditivo ao Acordo Coletivo.*

# CONSULTAS / EXAMES

§ 4º - O disposto nesta cláusula aplica-se, desde que do atestado ou documento idôneo equivalente conste a necessidade de acompanhamento, ao servidor que, nos mesmos termos e condições, acompanhar consulta, exame ou sessão de tratamento de saúde:

I - de filhos menores, menores sob sua guarda legal ou com deficiência, devidamente comprovados;

II - do cônjuge, companheiro ou companheira;

III - dos pais, madrasta, padrasto ou curatelados.

§ 5º - Para fins de aplicação do limite previsto no inc. I do *caput* desta cláusula, será considerada a somatória das ausências tratadas no *caput*, no § 3º-A e no § 4º.

- § 5º com redação dada pelo 3º Termo Aditivo ao Acordo Coletivo.

§ 6º - As ausências previstas na presente cláusula não se confundem com a concessão de abono de falta por moléstia ou motivo relevante, previsto em normativa específica.

# ATÉ 3 HORAS (PRÓPRIO SERVIDOR)

## Situação 1)

Fui ao médico, fiquei das 08h às 10h, atestado deste período.

Voltei para USP, registrei ponto às 10h10.

Situação ok, pois estou dentro do limite de 3 horas.

No ifPonto, servidor justifica como Consulta Médica (até 3h) – AC

Chefia clica no joinha verde.

# **ATÉ 3 HORAS (PRÓPRIO SERVIDOR)**

## **Situação 2)**

**Fui ao médico, fiquei das 08h às 10h, atestado deste período.**

**Voltei para USP, registrei ponto às 11h.**

**Situação ok, pois estou dentro do limite de 3 horas, mesmo que o médico atestou somente 2 horas.**

**No ifPonto, servidor justifica como Consulta Médica (até 3h) – AC**

**Chefia clica no joinha verde.**

## **CONSULTA DIA TODO (PRÓPRIO SERVIDOR)**

### **Situação 3)**

**Fui ao médico, fiquei das 08h às 10h, atestado deste período.**

**Não estou me sentindo bem e não retorno à USP. Aviso o chefe.**

**Situação ok. No ifPonto, servidor justifica como Consulta Médica (dia inteiro) – AC**

**Chefia clica no joinha verde.**

**Seção de Pessoal cadastra o atestado. Desconto do Vale-Refeição neste dia.**

OBS.: 1 (uma) ausência por mês, dentro do limite de 6 (seis) ausências, até 30 de setembro de 2018.

## LICENÇA PARCIAL (PRÓPRIO SERVIDOR)

### Situação 4)

Fui ao médico, fiquei das 08h às 12h, atestado deste período ou o médico/dentista informa “Dispensar no período da manhã”.

Considera-se licença médica parcial.

Horário de intervalo das 12h às 13h.

Retornei à USP às 13h.

Situação ok. No ifPonto, servidor justifica como Licença Médica.

Chefia clica no joinha verde.

## LICENÇA PARCIAL (PRÓPRIO SERVIDOR)

### Situação 5)

Fui ao médico, fiquei das 08h às 11h, atestado deste período.

Horário de intervalo das 12h às 13h.

Retornei à USP às 13h.

Fico “devendo” uma hora, ou seja, das 11h às 12h.

No ifPonto, servidor justifica Consulta Médica (até 3h) – AC.

Hora negativa NÃO pode ser enviada para o controle/banco.

O servidor tem que pagar esta hora no mesmo dia. Neste caso, deverá sair 1 hora mais tarde do seu horário de trabalho, de forma que totalize 8 horas de jornada (3h de atestado e 5h trabalhadas). Chefia clica no joiha verde.

# LICENÇA MÉDICA (PRÓPRIO SERVIDOR)

## Situação 6)

Fui ao médico, fiquei das 08h às 9h30.

Médico/Dentista atesta “Deverá ser dispensado do trabalho no dia de hoje” .

No ifPonto, servidor justifica Licença Médica. Chefia clica no joinha verde.

Envia atestado para Seção de Pessoal cadastrar no Marte.

Desconta o Vale-Refeição neste dia.

# ACOMPANHAMENTO DE FAMILIAR

O servidor poderá acompanhar familiar em consultas e exames **até no máximo, 3 horas.**

O que passar disso, automaticamente entra como **Acompanhamento de Familiar em Consulta Médica Dia Todo Acordo Coletivo.** Nesta ocorrência, a Seção de Pessoal cadastra o atestado e é descontado o Vale-Refeição do dia.

# ACOMPANHAMENTO DE FAMILIAR

Este acompanhamento de familiar dia todo entra na regra de uma ausência por mês, dentro de 6 ausências até 30/set/2018.

Soma tanto a ausência do servidor (Consulta Médica Dia Todo AC) quanto Acompanhamento de Familiar.

**Ou seja, NÃO SÃO 6 AUSÊNCIAS PARA O SERVIDOR E MAIS 6 AUSÊNCIAS PARA ACOMPANHAR FAMILIARES. SÃO 6 AUSÊNCIAS NO TOTAL, UMA POR MÊS, ATÉ 30/SET/2018.**

# ACOMPANHAMENTO DE FAMILIAR

Os atestados devem constar o nome do servidor e o nome de quem acompanhou.

Servidor pode acompanhar:

I - de filhos menores, menores sob sua guarda legal ou com deficiência;

**Comentário: filhos até 18 anos devidamente cadastrados no Sistema Marte (Portaria CODAGE 318/2017)**

II - do cônjuge, companheiro ou companheira;

**Comentário: devidamente cadastrados no Sistema Marte.**

# ACOMPANHAMENTO DE FAMILIAR

III - dos pais, madrasta, padrasto ou curatelados.

Comentário: devidamente cadastrados no Sistema Marte

**Se os familiares não estiverem cadastrados no Sistema Marte como dependentes, OBRIGATORIAMENTE o atestado deverá constar a NECESSIDADE DO ACOMPANHAMENTO.**

# OBSERVAÇÕES GERAIS

OBS. 1: Só valem atestados emitidos por **médico e/ou dentista**. Devem estar devidamente assinados, datados e carimbados.

OBS. 2: Documentos de Fisioterapeutas, Psicólogos, Fonoaudiólogos, Nutrólogos, Nutricionistas, Terapeutas Ocupacionais não valem para abono das horas. Serve somente para comprovar à chefia que o servidor esteve ausente do campus. Nestes casos, o servidor deve compensar horas

# OBSERVAÇÕES GERAIS

OBS. 3: Nos dias de atestado médico (consultas ou exames), o servidor **NÃO PODE** realizar horas extras ou ficar devendo horas.

Deve, portanto, completar a carga horária diária (6 horas ou 8 horas), registrando os horários como cadastrado no Sistema ifPonto.

(Portaria CODAGE 318/2017)

# OBSERVAÇÕES GERAIS

OBS. 4: A justificativa no Sistema ifPonto “Ausência por consulta, exame ou sessão de tratamento de saúde (AUT)” **NÃO** deve ser utilizada.

É somente para servidores autárquicos.

# DÚVIDAS

Consulte a Seção de Pessoal:

14 3235-8262 (Thalita)

14 3235-8389 (Paula)

ramais 358262 / 358389

[scpespcab@usp.br](mailto:scpespcab@usp.br)

